

# Projeto de Resolução do Senado nº 26, de 2014

**Autoria:** Senador Ricardo Ferraço (MDB/ES)

**Iniciativa:**

## Ementa:

Altera a Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências, para incluir as operações de crédito interno com aval da União como sujeitas a autorização específica do Senado Federal; determinar que os pedidos de autorização para realização de operações de crédito não poderão ser apreciados em regime de urgência, salvo quando excepcionalizado por requerimento proposto à Mesa e aprovado por maioria simples; estabelecer que o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, somados às despesas com pessoal, não poderá exceder a 55 % (cinquenta e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida; excluir as receitas provenientes de rendas governamentais decorrentes de compensações financeiras pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos naturais do cálculo da receita corrente líquida e determinar o envio de relatório por parte da Secretaria do Tesouro Nacional ao Senado Federal; para vedar a realização de operação de crédito com instituição financeira controlada pela União que tenha recebido recursos do Tesouro Nacional no prazo que especifica.

**Assunto:** -  
**Data de Leitura:** 15/07/2014

## Tramitação encerrada

**Decisão:** Retirada pelo autor  
**Destino:** Ao arquivo  
**Último local:** -  
**Último estado:** 20/10/2015 - RETIRADA PELO AUTOR

## Matérias Relacionadas:

Requerimento nº 1191 de 2015

## Despacho:

15/07/2014 (Despacho inicial)

null

**Análise - Tramitação sucessiva**

(SF-CAE) Comissão de Assuntos Econômicos

## Relatoria:

CAE - (Comissão de Assuntos Econômicos)

**Relator(es):**

Senador Walter Pinheiro (encerrado em 22/12/2014 - Fim de Legislatura)

Senador Walter Pinheiro (encerrado em 23/10/2015 - Matéria com tramitação encerrada)

## TRAMITAÇÃO

23/10/2015 SF-SARQ - Secretaria de Arquivo

**Ação:** Processo Recebido e Arquivado.

20/10/2015 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Situação:** RETIRADA PELO AUTOR

## TRAMITAÇÃO

**Ação:** Encaminhado à publicação e deferido o Requerimento nº 1191, de 2015, de autoria do Senador Ricardo Ferraço, que requer, na forma do disposto do art. 256, do RISF, a retirada do Projeto de Resolução do Senado nº 26, de 2014.

*Publicado no DSF Páginas 38*

**19/10/2015** SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

**Situação:** AGUARDANDO LEITURA DE REQUERIMENTO

**Ação:** Aguardando leitura de Requerimento, do Senador Ricardo Ferraço, que solicita a retirada da matéria.

**19/10/2015** SF-CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

**Ação:** Devolvido pelo relator em virtude do OF. SF/1477/2015, da Presidência do Senado Federal, que solicita, em atendimento ao art. 266 do R.I.S.F., o envio da matéria à Secretaria-Geral da Mesa, para dar prosseguimento à tramitação de requerimento, de autoria do senador Ricardo Ferraço, que requer a retirada definitiva do Projeto de Resolução do Senado nº 26 de 2014, de sua autoria. Anexados, à fls. 31-32, o ofício e cópia do referido requerimento.

À SCLSF.

**18/03/2015** SF-CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

**Ação:** O Presidente da Comissão, Senador Delcídio do Amaral, designa o Senador Walter Pinheiro relator da Matéria.

Ao Relator.

**17/12/2014** SF-CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

**Ação:** Devolvido pelo relator, por solicitação desta secretaria.

A presente proposição continua a tramitar, nos termos dos incisos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato da Mesa nº 2 de 2014.

**12/08/2014** SF-CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

**Situação:** MATÉRIA COM A RELATORIA

**Ação:** O Presidente da Comissão, Senador Lindbergh Farias, designa o Senador Walter Pinheiro relator da Matéria.

Ao Relator.

**01/08/2014** SF-CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

**Ação:** A partir de 1º de agosto de 2014 os boletins de ação legislativa não mais serão impressos, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 2014, do Secretário-Geral da Mesa. As consultas sobre a tramitação da matéria devem ser realizadas diretamente no sistema eletrônico próprio.

**15/07/2014** SF-CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

**Ação:** Recebido nesta Comissão, nesta data.

Matéria aguardando distribuição.

## TRAMITAÇÃO

15/07/2014 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação:** Encaminhado à publicação.  
À Comissão de Assuntos Econômicos.

*Publicado no DSF Páginas 53-71*

15/07/2014 SF-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

**Ação:** Este processo contém 30 (trinta) folhas numeradas e rubricadas.

## DOCUMENTOS

## Texto inicial - PRS 26/2014

**Data:** 15/07/2014

**Autor:** Senador Ricardo Ferraço (MDB/ES)

**Local:** null

**Descrição/Ementa:** Altera a Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências, para incluir as operações de crédito interno com aval da União como sujeitas a autorização específica do Senado Federal; determinar que os pedidos de autorização para realização de operações de crédito não poderão ser apreciados em regime de urgência, salvo quando excepcionalizado por requerimento proposto à Mesa e aprovado por maioria simples; estabelecer que o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, somados às despesas com pessoal, não poderá exceder a 55 % (cinquenta e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida; excluir as receitas provenientes de rendas governamentais decorrentes de compensações financeiras pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos naturais do cálculo da receita corrente líquida e determinar o envio de relatório por parte da Secretaria do Tesouro Nacional ao Senado Federal; para vedar a realização de operação de crédito com instituição financeira controlada pela União que tenha recebido recursos do Tesouro Nacional no prazo que especifica.

## Avulso inicial da matéria

**Data:** 15/07/2014

**Autor:** -

**Local:** SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação Legislativa:** Encaminhado à publicação.  
À Comissão de Assuntos Econômicos.